

MANIFESTO EM DEFESA DA UNB, DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE QUALIDADE E DOS MÉDICOS E MÉDICOS VETERINÁRIOS DO PCCTAE

Nós, servidores da UnB, tanto os docentes quanto os técnicos, estamos presenciando um momento de muito pesar na história da educação federal.

Os técnico-administrativos em educação (TAES) estão lutando muito em várias frentes pela implementação adequada da Unidade de Referência de Preços (URP) nos moldes da interpretação e sentença judicial do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista as interpretações equivocadas e juridicamente errôneas dadas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Soma-se a este desafio, ainda temos de conviver atualmente com seguidas quebras do Termo de Acordo de Greve Nº. 11/2024 que determinou, sem qualquer distinção de cargos do PCCTAE, os percentuais de 9% e 5% a título de reajuste, respectivamente, para os anos de 2025 e 2026. Com a publicação da Medida Provisória 1286/2024 foram evidenciadas as ausências das tabelas de correlação, dos reconhecimentos de saberes e competência (RSC) entre outros direitos do termo de acordo. Porém, o que mais chocou a classe trabalhadora foi a atribuição de percentuais menores (4,5% para 2025 e 4,5% para 2026) para os servidores dos cargos de Médico e Médico Veterinário ferindo o pactuado Termo de Acordo de Greve Nº. 11/2024.

Essa situação, inédita, descontrói os precedentes históricos das greves mais recentes como a de 2012 e 2015, que atribuíram os mesmos percentuais para todos os cargos sem distinção. Foi aberto deste modo um precedente perigoso de insegurança jurídica de quebra de acordo para que o governo possa atribuir futuramente diferentes percentuais para qualquer cargo com base em julgamentos discricionários e inverídicos. Hoje são os médicos e médicos veterinários, porém amanhã poderão ser quem? Técnicos em radiologia? Técnicos de laboratório? Tecnólogos em gestão pública? Assistentes em Administração?

Prova cabal de que os Sindicatos Nacionais trataram sim sem distinção dos médicos e médicos veterinários encontram-se no teor do ofício nº 001/2025/DN/SINASEFE de 8 de janeiro de 2025 emitido pelo SINASEFE (Sindicato Nacional que representa docentes e técnico-administrativos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica- Institutos Federais) e pelo Ofício Nº 13/2025 emitido pela FASUBRA (Federação de Sindicatos de trabalhadores técnico-administrativos em educação das instituições de ensino superior públicas do Brasil-Universidades Federais), em que os dirigentes sindicais atestam que os termos do acordo valem para todos os TAES.

Duas provas essenciais que atestam de forma cristalina juridicamente de que os médicos e médicos veterinários são TAES é a redação dada pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (LEI do PCCTAE), que em seu anexo II discrimina os cargos integrantes do PCCTAE e, entre eles no nível E, encontram-se os cargos de Médico e Médico Veterinário. Outro fato essencial é que, os

cargos TAES de natureza médica possuem carga horária menor (20 horas semanais pela Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012) dadas as condições específicas de exposição a agentes insalubres, intenso estresse físico, mental e psicológico, proposta específica do cargo, anos de estudo e qualificação. A própria Lei nº. 12.702/2012 reforça que somos PCCTAE em seu caput, pois remete a Lei nº 11.091/2005:

“Art. 43. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Médico, Médico Veterinário e Médico-Área do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, é de 20 (vinte) horas semanais.”

Mas o que mais nos assusta mesmo enquanto comunidade universitária, é a declaração pública dada pelo Secretário de Relações Trabalhistas e Líder Sindical de Longa da Central Única de Trabalhadores do MGI em reunião do GT/PCCTAE data de 23 de janeiro de 2025 em que José Lopez Feijóo disse que o MGI estuda a possibilidade de haver uma carreira específica de médicos do executivo (Fonte: ID JAN – 2, FASUBRA, Brasília, 23 de janeiro de 2025). Nestes termos acabaria o cargo de Médico e Médico Veterinário como integrante do PCCTAE o que afetaria as Universidades e Institutos Federais de imediato nos seguintes temas:

- Perda dos Médicos Peritos do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor), o que implicaria na redução dos atendimentos periciais, atingindo diretamente a saúde dos servidores docentes e técnicos, além dos outros órgãos que as Universidades e Institutos Federais atendem por meio dos núcleos do SIASS;

- Perda de Preceptores para treinamentos de alunos em regime de internato e residência, o que impactaria na formação de excelência de médicos e médicos veterinários tal como a UnB é reconhecida pela sociedade em virtude de sua respeitosa qualificação;

- Redução de atendimentos clínicos, cirúrgicos e patológicos nos hospitais universitários o que atingiria os atendimentos prestados pela Universidade ao Sistema único de Saúde (SUS) e população usuária em geral;

- Exclusão da percepção da rubrica da URP para esses servidores, pela saída da base do PCCTAE e sindicatos da educação, o que impactaria diretamente na vida particular e segurança alimentícia desses profissionais;

- Perda de profissionais de Saúde para trabalhar em eventos de importância epidemiológica como ocorreu na pandemia do COVID-19;

- Redução do número de servidores médicos e médicos veterinários que apoiam os docentes nas aulas práticas, projetos de pesquisa e extensão, se refletindo na redução da qualidade da formação dos alunos, qualidade essa em que a UnB é reconhecida tanto nacional, quanto internacionalmente.

- Redução de artigos, redução de resumos de congressos, redução dos atendimentos diretos ofertados aos alunos nas práticas laboratoriais, entre outros fatores que prejudicarão os indicadores universitários da UnB, em especial nas ações de saúde única;

- Perda de continuidade de atendimentos médicos aos alunos em matéria de ações afirmativas;

- Perda de ações de controle ambiental ofertado pelos médicos veterinários na Secretaria Ambiental da Prefeitura Universitária;

- Redução do orçamento universitário, uma vez que a UnB depende de indicadores educacionais para manutenção do seu financeiro oferecidos pelos órgãos governamentais;

Pelo exposto acima, e certos de seu compromisso com toda a comunidade acadêmica e na defesa de um ensino público superior justo e de qualidade, solicitamos que a *Magnífica Reitora Rozana Reigota Naves* se manifeste publicamente, exija a imediata correção da medida provisória 1286/2024 por meio de ofício junto ao MGI e Ministério da Educação (MEC), e estabeleça apoio parlamentar na presente situação dada a relevância estratégica das ações universitárias em saúde e educação promovidas pelos cargos de médicos e médicos veterinários do PCCTAE.